



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2015

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, O INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO ACRE – IEL/NR-AC E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS – UNIGRAN, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE ENSINO SUPERIOR.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69.920-193, nesta cidade de Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Maria Cezarinete de Souza Augusto Angelim**, portadora do RG nº 42 TJAC e CPF nº 040.757.652-53, doravante denominado TJAC, o INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO ACRE, com sede na Avenida Ceará, nº 3.727 – Bairro Floresta, CEP 69.907-000, nesta cidade de Rio Branco-AC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.373.341/00001-38, doravante denominado IEL/NR-AC, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. **Maria do Socorro Fernandes Bessa**, portadora do RG nº 0084738-SSP/AC e CPF nº 091.025.742-68, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco-AC, e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS – UNIGRAN, inscrito no CNPJ nº 03.361.110/0001-77, com sede na Rua Balbina de Matos, nº 2121, CEP 79.824-900, Dourados-MS, doravante denominada **Instituição de Ensino**, neste ato representada pela Magnífica Reitora, **Rosa Maria D’Amato de Déa**, portadora do RG nº 651892 – SSP/SP e CPF nº 671.312.638-34, residente e domiciliada em Dourados-MS, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, que se regerá no que couber pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 11.788/2008, atendidas as cláusulas e condições enunciadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a prestação de serviços ao TJAC, mediante a intermediação e promoção de integração entre este e a **Instituição de Ensino**, visando a implementação do **Programa de Estágio Curricular Obrigatório**, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na qualidade de Agente de Integração, o IEL/NR-AC atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, junto ao TJAC, para a execução dos procedimentos legais e administrativos relacionados à concessão dos estágios, em consonância com o que preceitua a Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio como ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo do



educando e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se em instrumento de integração entre a Instituição de Ensino e o TJAC, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio obedecerá as normas estabelecidas pela **Instituição de Ensino**, conforme o prazo correspondente às horas curriculares de estágio a serem cumpridas pelo aluno, de acordo com a proposta pedagógica do curso e a programação do **TJAC**, que recebe o estagiário, não podendo exceder ao prazo máximo de 02 (dois) anos, computados neste período as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá compatibilizar-se com as atividades e horário escolar, não excedendo:

a) 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **TJAC** será isento do pagamento da taxa administrativa mensal pela prestação de serviços de emissão de Termos de Compromisso de Estágio e/ou Termo Aditivo e pagamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais, que ficará a cargo da **Instituição de Ensino**, na modalidade de estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/AC

Caberá ao **IEL/AC**, como agente de integração:

a) Obter da **Instituição de Ensino** informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações ao **TJAC**;

b) Celebrar Acordo de Concessão de Estágio com a **Instituição de Ensino**, para os fins definidos na alínea “a”;

c) Cadastrar, recrutar, pré-selecionar e encaminhar ao **TJAC** os candidatos às vagas de estágio oferecidas pela mesma, observada a legislação vigente;

d) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, junto ao **TJAC**;

e) Ajustar as condições para a realização dos estágios;

f) Acordar com o **TJAC**, a cada demanda, o prazo para encaminhamento de alunos, bem como o número de alunos a serem encaminhados para seleção final da empresa;

g) Providenciar a elaboração de minuta do Termo de Compromisso de Estágio e adotar medidas para sua assinatura pelas partes envolvidas: Empresa, Estudante e **Instituição de Ensino**;

h) Buscar promover a integração entre o **TJAC** e a **Instituição de Ensino**, conciliando os requisitos por elas estabelecidos;



- i) Repassar ao **TJAC**, as informações recebidas da **Instituição de Ensino** ou dos estudantes, referentes à conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;
- j) Realizar o acompanhamento administrativo do estágio, consubstanciado exclusivamente nas seguintes atividades: frequência, pontualidade, assiduidade, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJAC

Caberá ao **TJAC**:

- a) Prestar informações sistemáticas ao **IEL/NR-AC** sobre oportunidades de estágio, com especificação do período, horário, setor, data, local e atividades para apresentação ao estudante;
- b) Acordar com o **IEL/NR-AC**, a cada demanda, o prazo para encaminhamento de alunos e o número de alunos encaminhados por vagas, para seleção final da empresa;
- c) Receber os estudantes encaminhados pelo **IEL/NR-AC** para seleção, reiterando com os mesmos as condições para a realização do estágio;
- d) Encaminhar ao **IEL/NR-AC** os estudantes selecionados, portando Termo de Encaminhamento com a aprovação do **TJAC**;
- e) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a **Instituição de Ensino** e o estudante, ou seu representante ou seu assistente legal, zelando pelo seu cumprimento;
- f) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante a realização de atividades de formação social, profissional e cultural;
- g) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, observando o limite máximo de 10 estagiários para cada orientador/supervisor;
- h) Oferecer à **Instituição de Ensino**, relatório de atividades com vista obrigatória do estagiário;
- i) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- j) Informar ao **IEL/NR-AC** a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso;
- k) Manter o **IEL/NR-AC** informado acerca da regularidade do estágio;
- l) Definir as atividades de estágio e/ou programa de estágio de forma a proporcionar experiência prática e desenvolvimento de competências em situação real de trabalho, na linha de informação correspondente ao curso do estagiário;
- m) Manter a disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- n) Aplicar ao estagiário a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o artigo 14 da Lei nº 11.788/08;



o) Reduzir pelo menos à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a **Instituição de Ensino** adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nas datas que forem informadas pela **Instituição de Ensino**, conforme estipulado no Termo de Compromisso;

p) Elaborar juntamente com a **Instituição de Ensino** e o estagiário, novos planos de atividades de estágio que serão incorporados ao Termo de Compromisso através de aditivos, à medida que for avaliado progressivamente o desempenho do estudante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Caberá à **Instituição de Ensino**:

a) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante, ou seu representante ou assistente legal, e com o **TJAC**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendários escolar;

b) Avaliar as instalações do **TJAC** e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;

c) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;

d) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;

e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando os estágios de seus educandos;

f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

g) Comunicar ao **TJAC** e ao **IEL/NR-AC**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como manter o **TJAC** e o **IEL/NR-AC** atualizados acerca de qualquer alteração que estas datas venham a sofrer;

h) Comunicar ao **IEL/NR-AC** os nomes dos estudantes que se encontram no **TJAC** e que concluíram, abandonaram o curso ou que trancaram a matrícula;

i) Comunicar ao **IEL/NR-AC** e ao **TJAC**, a cada 06 (seis) meses, a regularidade da matrícula dos estudantes, bem como, numa periodicidade de 03 (três) meses, a frequência do educando, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei do Estágio;

j) Informar ao **IEL/NR-AC**, quando identificado pela **Instituição de Ensino** e/ou pelo aluno, os casos de possíveis distorções ou incompatibilidade das atividades de estágio em andamento, em relação ao que foi definido no Termo de Compromisso de Estágio;

k) Expedir declaração de matrícula e frequência efetiva às aulas, dos alunos interessados em fazer estágio, sempre que o estudante, o **IEL/NR-AC** ou o **TJAC** solicitar;

l) Atestar a compatibilidade entre as atividades planejadas e desenvolvidas no estágio com aquelas previstas no Termo de Compromisso;



m) Contratar seguro em favor do estágio, contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme for estabelecido no Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do artigo 9º, da Lei nº 11.788/2008;

n) Elaborar juntamente com o TJAC e o Estágio, novos planos de atividades de estágio, que serão incorporados ao Termo de Compromisso, através de aditivos à medida que for avaliado progressivamente o desempenho do estudante;

o) Receber do TJAC relatório de atividades com vista obrigatória do estagiário.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

Cada parte assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Acordo e, ainda, as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

§ 1º A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei nº 11.788/2008, caracteriza vínculo empregatício do estudante com o TJAC para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 2º O TJAC responderá solidariamente com o IEL/NR-AC, caso este último venha sofrer qualquer demanda de informações incorretas fornecidas pelo TJAC e que possam acarretar a responsabilidade civil ao IEL/NR-AC, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso, a não ser que a natureza ou gravidade das faltas consecutivas recomende que tal rescisão opere seus direitos de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESILISÃO

O não cumprimento pelas partes, das condições estabelecidas neste Acordo ou em seus termos aditivos, implicará sua rescisão automática, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso, a não ser que a natureza ou gravidade das faltas consecutivas recomende que tal rescisão opere seus direitos de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rio Branco-AC, para dirimir qualquer questão fundada no presente Acordo de Concessão de Estágio Obrigatório.



Poder Judiciário do Estado do Acre
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Gestão Estratégica – Gerência de Projetos



E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

Rio Branco, 31 de ~~DEZEMBRO~~ de 2015.

Desembargadora Cezarinete Angelim
Presidente do TJAC

Maria do Socorro Fernandes Bessa
Superintendente do IEL/NR-AC

Procuradora Adjunta do Estado do Acre
Arrependida OAB/AC 1427

Rosa Maria D'Amato De Dea
REITORA

Rosa Maria D'Amaro de Déa
Reitora da UNIGRAN

Testemunhas:

Nome: **RODRIGO MORAES COSTA**
CPF: **25892399800**

Nome: **Carlos Fonseca Casifomo da Cunha**
CPF: **558.247.652-00**

de aposentadoria por invalidez (Lei Estadual n.º 1.688/2015, art. 1º, inciso II).
Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 2 de fevereiro de 2016.

Desª **Maria CEZARINETE de Souza Augusto ANGELIM**
Presidente

EDITAL Nº 04/2016

A Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargadora **Cezarinete Angelim**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, o que conseqüentemente vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

Considerando ainda que a política nacional de priorização do primeiro grau de jurisdição inclui, dentre outros pontos estratégicos, a alocação de pessoas, sendo imprescindível parametrizar essa inovação em todas as nomenclaturas de pessoas – efetivos, comissionados, juizes leigos, conciliadores e estagiários;

Torna pública a convocação dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo para contratação de estagiários Estudantes de Nível Superior para preenchimento das vagas a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração, observada a ordem classificatória dos aprovados e na formação de cadastro de reservas no âmbito da Comarca de Brasileia, seguindo a ordem de classificação constante do Edital de nº 03, datado de 19 de outubro de 2015 e publicado no Diário da Justiça nº 5.505, do dia 19 de outubro de 2015, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no Fórum Dr. Evaldo Abreu de Azeiteira, situado a Avenida Geny Assis, s/nº - Centro, em Brasileia, no horário compreendido das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, munidos da documentação constante do Anexo Único deste Edital, sob pena de perda da vaga:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	LUMA DA CRUZ VALVA	1ª
2	JOSUÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	2ª

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 1 Cópia do CPF e RG (original para conferência);
- 2 Declaração ou Atestado de Frequência da Instituição de Ensino Superior (atualizada);
- 3 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, disponibilizada no site www.tjac.jus.br;
- 4 Cópia de comprovante de residência que tenha o CEP da rua;
- 5 2 (duas) fotos 3X4;
- 6 Número da conta e agência bancária (se tiver);
- 7 Aos portadores de necessidades especiais será necessária a apresentação do atestado médico;
- 8 Declaração Pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o expediente forense.

** Conforme item 1.5 do Edital de Abertura do Certame: "Não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando o último ano da faculdade e não possam cumprir, no ato da convocação, 1 (um) ano de estágio, bem como daqueles que estejam cursando apenas matérias isoladas".

Rio Branco - AC, 3 de fevereiro de 2016.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

EDITAL Nº 06/2016

A Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargadora **Cezarinete Angelim**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, o que conseqüentemente vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

Considerando ainda que a política nacional de priorização do primeiro grau de jurisdição inclui, dentre outros pontos estratégicos, a alocação de pessoas, sendo imprescindível parametrizar essa inovação em todas as nomenclaturas de pessoas – efetivos, comissionados, juizes leigos, conciliadores e estagiários;

Torna pública a convocação da acadêmica aprovada no Processo Seletivo para contratação de estagiários Estudantes de Nível Superior para preenchimento das vagas a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Adminis-

tração, observada a ordem classificatória dos aprovados e na formação de cadastro de reservas no âmbito da Comarca de Mâncio Lima, seguindo a ordem de classificação constante do Edital de nº 04, datado de 19 de maio de 2015 e publicado no Diário da Justiça nº 5.403, do dia 20 de maio de 2015, abaixo nominada, na forma predisposta no item 4, do Edital nº 01/2015, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no Fórum de Mâncio Lima, localizado na Rua Joaquim Generoso de Oliveira, nº 160 – Centro, no horário compreendido das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, munida da documentação constante do Anexo Único deste Edital, sob pena de perda da vaga:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	GEICILA MARIA LIMA DA SILVA* (Necessidades Especiais)	9ª

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 1 Cópia do CPF e RG (original para conferência);
- 2 Declaração ou Atestado de Frequência da Instituição de Ensino Superior (atualizada);
- 3 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, disponibilizada no site www.tjac.jus.br;
- 4 Cópia de comprovante de residência que tenha o CEP da rua;
- 5 2 (duas) fotos 3X4;
- 6 Número da conta e agência bancária (se tiver);
- 7 Aos portadores de necessidades especiais será necessária a apresentação do atestado médico;
- 8 Declaração Pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o expediente forense.

** Conforme item 1.5 do Edital de Abertura do Certame: "Não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando o último ano da faculdade e não possam cumprir, no ato da convocação, 1 (um) ano de estágio, bem como daqueles que estejam cursando apenas matérias isoladas".

Rio Branco - AC, 3 de fevereiro de 2016.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2015 Processo nº 0101798-78.2015.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, o INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO ACRE e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN.

OBJETO: O presente Acordo visa efetivar a parceria entre o TJAC e a UNIGRAN, objetivando os termos de uma cooperação técnico-institucional, abrangendo o aperfeiçoamento através da realização de Estágio Curricular Obrigatório, para estudantes de nível superior.

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2015.

VIGÊNCIA: O presente acordo terá prazo de duração indeterminado.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Cezarinete Angelim**, a Superintendente do IEL/NR-AC, **Maria do Socorro Fernandes Bessa** e a Reitora da UNIGRAN, **Rosa Maria D'Amato de Dea**.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Referência: Termo de Declaração nº 06/2016.

Requerente: Patrícia Sarkis da Cruz Fecury.

Objeto: Irregularidade no andamento do autos n. 0015358-63.2015.8.01.0070.

DESPACHO

Registre-se a autue-se como Pedido de Providências.

Trata-se de Termo de Declaração nº 06/2016, mediante o qual Patrícia Sarkis da Cruz Fecury noticia irregularidade no andamento dos autos nº 0015358-63.2015.8.01.0070.

De acordo com a certidão anexa, as medidas necessárias a conferir regularidade ao trâmite processual já foram adotadas pela unidade na qual tramita o feito sob análise.

Nesta senda, não observo, neste momento, qualquer medida a ser adotada no âmbito deste Órgão Correcional. Razão disso, determino o arquivamento deste expediente, ressalvando a possibilidade de desarquivamento na hipótese da incidência de novas irregularidades que deve ser noticiada pela Requerente.

Ciência à Requerente.

Cópia do presente serve como ofício.